ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ –CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Referente à Requisição nº0579 /2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GUINCHO 26 M.

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de **2021.**

Órgão solicitante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Cachoeira do Sul - RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, sob demanda e por hora efetivamente trabalhada, de caminhão equipado com guindaste articulado alcance mínimo de 26 metros correspondentes à altura operacional do cesto, – guindauto munck, com operador e cesto aéreo acoplado com capacidade para ate duas pessoas, montado sobre o veículo (caminhão cesto), dotado de isolamento elétrico (para redes de alta/baixa tensão ≥ 1000v) e sistema de nivelamento automático, incluindo todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, no alcance mínimo de 26 metros.*

1.5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	PRODUTO	Valor Unitário em R$	Valor Total
1	1200 horas	Serviços de locação de guindaste, equipamento composto por caminhão equipado com guindaste articulado, caminhão munck, alcance mínimo de 26 metros, cesto aéreo acoplado com capacidade para até duas pessoas, lanças hidráulicas e mecânicas, com operador	R$313,30	R$375.960,00

2. NATUREZA DO OBJETO

Contratação de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

O objeto não envolve aquisição de equipamento pelo Município, mas disponibilização de equipamento e operador para execução de serviços sob demanda.

Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE
Cachoeira do Sul RS
Rua Silvio Scopel, 502 – Cachoeira do Sul, RS - CEP 96506-630
Fone (51) 3724 6044 – E-mail: smma.cachoeira@gmail.com

Documento assinado digitalmente em 13/10/2026 15:20:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/GVkk5 para verificar a autenticidade.

2.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações e condições constantes deste termo de referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor Registrado, o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e na Ata de registro de preços a ser firmada, inclusive quanto ao preço, quantidades e descrição dos equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela necessidade das inúmeras atividades a serem desenvolvidas pelo município, principalmente através da secretaria Municipal do Meio Ambiente, para atender a grande demanda de serviços solicitados, para poda e corte de árvores em situação de risco e manutenção de palmeiras, elevação de técnicos para constatação e avaliações necessárias. Início imediato.

Em conformidade com o art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, esclarecemos que o aumento de 900 para 1.200 horas anuais decorre de uma mudança prática no planejamento do manejo arbóreo de Cachoeira do Sul.

- Demanda distribuída ao longo do ano, sem previsibilidade fixa.
- Temporais, clima inadequado que causam danos e prejuízos na área urbana e rural
- Árvores de todos os tipos saudáveis ou não caem durante temporais, a causa decorre por uma combinação de fatores meteorológicos e problemas estruturais urbanos, resultando em sérios transtornos públicos para os cidadãos do nosso município.
- Isto está se agravando e ocorrendo cada vez mais, desta forma há necessidade de horas disponíveis para este trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

A contratada deverá:

1. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
2. Disponibilizar operador devidamente habilitado e capacitado;
3. Apresentar os documentos necessários à comprovação da regularidade do veículo e equipamento;
4. Cumprir as normas de segurança aplicáveis;
5. Atender às solicitações da Administração no prazo definido;
6. Manter canal de comunicação disponível durante a execução;

Documento assinado digitalmente em 13/10/2026 15:20:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/GVkk5 para verificar a autenticidade.

7. Responsabilizar-se por manutenção, combustível e demais custos previstos neste Termo;
8. Não interromper a execução sem justificativa aceita pela Administração;
9. Substituir equipamento que apresente defeito impeditivo de execução;
10. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.
11. Dispor, conforme apresentação do seu respectivo orçamento, veículo habilitado, com condições técnicas constantes neste TERMO, serviços de locação de guindaste, equipamento composto por caminhão equipado com guindaste articulado, caminhão munck, alcance mínimo de 26 metros, cesto aéreo acoplado com capacidade para até duas pessoas, lanças hidráulicas e mecânicas, com operador,
12. A manutenção preventiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento, motorista, operador habilitado e devidamente treinados para a função, combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratada.

5. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante solicitação da Administração.

Cada solicitação deverá indicar, sempre que possível:

a) Local de serviço;

b) Data e horário;

c) Equipamento necessário;

d) Natureza da atividade;

e) Previsão de duração;

f) Responsável pelo acompanhamento.

A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e informar o operador/motorista responsável

Como referência da contratação anterior, a contratada deverá ter capacidade de iniciar o atendimento no prazo máximo de 12 horas após a solicitação, salvo situação específica previamente acordada ou situação emergencial devidamente justificada. Essa exigência reproduz condição operacional existente no contrato anterior.

O equipamento deverá estar no local determinado pela Administração em condições de iniciar o serviço.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente em 13/10/2026 15:20:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/GVkk5 para verificar a autenticidade.

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº04/2024, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeira do Sul-Rs, nos termos da Lei nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos.

- A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através dos servidores Cristiano Daniel Pizarro Trojahn – Matrícula nº11.816-8 -Gestor e Anderson Nunes da Gama – Matrícula nº10.881-2 Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor do Contrato as falhas porventura constadas no cumprimento do contrato e solicitar correção das mesmas.

- A designação do fiscal e do gestor do contrato se dará por meio de portaria.

- Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de e eventuais faltas ou defeitos observados

7) MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas.

Para cada atendimento deverá ser produzido registro contendo no mínimo:

- Data.
- Local;
- Equipamento utilizado;
- Identificação do operador;
- Horário de início;
- Horário de término;
- Quantidade de horas;
- Descrição resumida do serviço;
- Assinatura ou validação do responsável da Administração.

 Não serão remuneradas horas não trabalhadas ou períodos em que o equipamento não esteja efetivamente à disposição da Administração para execução do serviço, como

Documento assinado digitalmente em 13/10/2026 15:20:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/GVkk5 para verificar a autenticidade.

quando do seu deslocamento,período de montagem do equipamento, espera e paralisações, salvo situação expressamente prevista no contrato.

- A fiscalização deverá conferir os registros antes do atesto da nota fiscal.

8. DO PAGAMENTO:

8.1.Os pagamentos serão efetuados após a medição dos serviços efetivamente realizados, com a descrição das horas trabalhadas de conformidade com o apontamento do empenho, e apresentação da nota fiscal e respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

8.2.De posse da medição aprovada a detentora emitirá a nota fiscal correspondente e a secretaria requisitante atestará os serviços efetivamente realizados encaminhando nota fiscal, empenho e planilha de atividades para a aprovação do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda.

8.3.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos mesmos, deste que regularizados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Executar os serviços conforme as especificações;
- Fornecer equipamento compatível com o item contratado;
- Disponibilizar operador qualificado;
- Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução;
- Manter os equipamentos em condições adequadas;
- Efetuar manutenção preventiva e corretiva;
- Substituir equipamento que apresente falha;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua atuação;
- Estar de acordo com o **Anexo XII da NR-12** que regulamenta especificamente as máquinas e dispositivos empregados para levantar pessoas e materiais em altura:
- Atender às determinações da fiscalização;
- Manter as condições de habilitação durante a execução;
- Indicar preposto ou responsável para comunicação com a Administração;
- Cumprir as normas de segurança e trânsito aplicáveis;
- Fornecer os equipamentos de proteção necessários aos seus empregados;

Documento assinado digitalmente em 13/10/2026 15:20:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/GVkk5 para verificar a autenticidade.

- Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

Compete à Administração:

- Fornecer as informações necessárias à execução;
- Indicar o local e horário dos serviços:
- Ser responsável pelas podas e cortes de árvores:
- Fornecer aos servidores durante a execução do trabalho, equipamentos de segurança:
- Fornecer aos servidores motosserras e demais ferramentas necessárias para os trabalhos transcorrem de acordo com o previsto:
- Responsabilizar-se pelo isolamento da área;
- Determinar junto a Concessionária de Energia Elétrica RGE/CPFL e CELETRO quando for necessário o desligamento da rede elétrica na área definida para os trabalhos;
- Recolher resíduos vegetais como folhas e galhos e depositá-los no lugar devidamente liberado pela fiscalização ambiental;
- Acompanhar e fiscalizar a execução:
- Registrar ocorrências;
- Rejeitar serviços executados em desconformidade;
- Atestar as horas efetivamente trabalhadas;
- Efetuar o pagamento devido;
- Comunicar irregularidades`à contratada;
- Aplicar as sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração.

O fiscal deverá:

- Acompanhar os serviços;
- Conferir os equipamentos;
- Verificar a compatibilidade entre o equipamento solicitado e o disponibilizado;
- Controlar as horas trabalhadas;

Documento assinado digitalmente em 13/10/2026 15:20:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/GVkk5 para verificar a autenticidade.

- Registrar ocorrências;
- Conferir notas fiscais;
- Comunicar ao gestor eventuais irregularidades.
- Exigir correção dos serviços executados em desconformidade.

 A contratação anterior já previa designação formal de gestor e fiscal, com registro das ocorrências relacionadas â execução contratual.

12. CRITÉRIOS E RECEBIMENTO

O serviço será considerado recebido quando:

- O equipamento comparecer ao local determinado;
- Estiver em condições adequadas de operação;
- O serviço tiver sido efetivamente executado;
- As horas estiverem devidamente registradas;
- Não forem constatadas irregularidades impeditivas.

 A administração poderá determinar a correção ou substituição do serviço/equipamento quando houver desconformidade.

13. ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$375.960,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais). Valor com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços realizada em empresas do município.

14. DOTAÇÕES e recursos orçamentários:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: - 16.01 - Secretaria do Meio Ambiente e Unidades Subordinadas

Atividade: 2.115 MANUTENÇÃO da SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

3.3.90.39.79.00..00 – Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional

Recurso: –1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – 12.520

Documento assinado digitalmente em 13/10/2026 15:20:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/GVkk5 para verificar a autenticidade.

15. VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, conforme definido no instrumento convocatório e contrato, prorrogável por igual período mediante comprovação de preço vantajoso quando juridicamente cabível e demonstrada a vantajosidade.

16. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/2021 e no instrumento convocatório, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas conforme a gravidade do fato:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17. RESULTADO ESPERADO

A contratação deverá proporcionar à Administração disponibilidade de equipamento adequado para execução das atividades que dependem de movimentação e elevação para poda de árvores e corte, e elevação de cargas, com pagamento vinculado à efetiva utilização.

Assim, deverá ser garantida a continuidade dos serviços públicos, segurança operacional, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Cachoeira do Sul, 14 de setembro de 2026.

Pâmela Lisie Ghesla
Matrícula nº14.981-0
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Vera Lúcia Alves Fernandes
Auxiliar de admiistração
Matrícula nº12.768-0/1

Nome: Vera Lucia Alves Fernandes
CPF: ***.093.340-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Pamela Lisie Ghesla
CPF: ***.671.520-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 13/10/2026 15:20:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/GVkk5 para verificar a autenticidade.

Documento assinado digitalmente em 13/10/2026 15:20:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/GVkk5 para
verificar a autenticidade.

Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE
Cachoeira do Sul-RS

Rua Silvio Scopel, 502 – Cachoeira do Sul, RS - CEP 96506-630
Fone (51) 3724 6044 – E-mail: smma.cachoeira@gmail.com